

JCDA-R Student Code of Conduct

Código de Conduta Estudantil

7/1/24

PORTUGUESE

JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

O Distrito Escolar do Condado de Cobb (Distrito) dedica-se a práticas disciplinares sólidas no esforço contínuo para fornecer aos alunos um ambiente de aprendizado eficaz e seguro. O Distrito reconhece as preocupações com o bem-estar dos alunos desde sua entrada em um ônibus escolar ou outra propriedade escolar até o retorno ao ponto de ônibus ou a saída da propriedade da escola.

REGRA:

As seguintes disposições do código se aplicam a ofensas que os alunos cometem enquanto estão na propriedade do Distrito a qualquer momento, assistindo ou participando de um evento patrocinado pela escola, enquanto usam os recursos de tecnologia do Distrito, ou no caso de cyberbullying e para ofensas limitadas fora do campus, independentemente de a ofensa ou a comunicação eletrônica ter ocorrido na propriedade do Distrito ou com equipamentos do Distrito. Conforme usado neste Código de Conduta:

A. A propriedade do distrito inclui, mas não está limitada a:

1. As terras e benfeitorias que constituem o Distrito;
2. Qualquer outra propriedade ou edifício, incluindo pontos de ônibus escolares, onde quer que estejam localizados, onde qualquer função ou atividade escolar é realizada;
3. Qualquer ônibus ou outro veículo usado em conexão com funções e atividades escolares, incluindo, mas não se limitando a, ônibus escolares, ônibus alugados pelo Distrito e veículos particulares usados para transporte de e para atividades escolares; e
4. Pertences pessoais, automóveis ou outros veículos localizados na propriedade escolar.

B. Os recursos de tecnologia do distrito incluem, mas não estão limitados a:

1. Sistemas de mídia eletrônica, como computadores, redes eletrônicas, mensagens e publicação de sites; e
2. Os programas de hardware e software associados usados para fins como, mas não se limitando a, desenvolvimento, recuperação, armazenamento, disseminação e acesso a informações instrucionais, educacionais e administrativas.

Toda e qualquer violação do Código de Conduta fará parte do registro disciplinar do aluno e poderá ser usada em uma audiência disciplinar do aluno de acordo com o processo disciplinar progressivo do Distrito.

A decisão de acusar um aluno por violação deste Código de Conduta deve ser tomada pela administração da escola. O grau de disciplina deve ser baseado em um processo disciplinar progressivo, com disciplina atribuída proporcionalmente à gravidade do comportamento que leva à disciplina, histórico disciplinar anterior do aluno e outros fatores relevantes. Todos os procedimentos processuais exigidos pela lei federal e estadual serão seguidos. Os fatores relevantes a serem considerados devem incluir, mas não se limita à idade, nível de maturidade, voluntariedade e intenção e capacidade cognitiva do aluno. Se a administração da escola não tiver certeza quanto à interpretação do Código de Conduta, ela deve entrar em contato com o Escritório de Disciplina do Aluno ou com o respectivo superintendente assistente de nível.

A suspensão de um aluno da escola por não mais de dez (10) dias consecutivos é considerada uma suspensão de curto prazo, não sujeita a direitos formais de audiência ou apelação. Embora não existam tais direitos garantidos por lei, os pais/responsáveis podem entrar em contato com o Diretor para discutir a disciplina de seus filhos.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DISCIPLINA PROGRESSIVA:

O pessoal da escola deve utilizar processos disciplinares progressivos para criar a expectativa de que o grau de disciplina seja proporcional à gravidade do comportamento. Além disso, será levado em consideração o histórico disciplinar anterior de cada aluno e outros fatores relevantes, incluindo ofensas repetidas, que podem incluir ofensas ao longo de mais de um ano letivo (ofensas cumulativas). A disciplina atribuída pode aumentar quando os alunos cometeram ofensas repetidas. As infrações na Parte II abaixo que são consideradas cumulativas ao longo de mais de um ano letivo incluem os Parágrafos A, K, L-3, R-6, R-7, R-9, R-10, S e Armas de Categoria I e Categoria II.

B. NÍVEIS DE DISCIPLINA:

1. Disciplina Nível 1:

- a. A disciplina de nível 1 é usada para pequenos atos de má conduta que interferem na boa ordem da escola.
- b. Após a intervenção apropriada do professor/equipe, os alunos podem ser encaminhados a um administrador.
- c. As consequências do Nível 1 variam de um mínimo de uma conferência administrativa a um máximo de cinco (5) dias de Isolamento Escolar (ISS) para alunos do ensino fundamental, ou cinco (5) dias de Suspensão Escolar (ISS) para alunos do ensino fundamental e médio e podem incluir restituição.

2. Disciplina Nível 2:

- a. As infrações disciplinares de nível 2 são atos intermediários de má conduta.
- b. Os alunos devem ser encaminhados a um administrador.
- c. As consequências do Nível 2 variam de um mínimo de um (1) dia de Suspensão Fora da Escola (OSS) a um máximo de dez (10) dias de Suspensão Fora da Escola (OSS) e podem incluir restituição.
- d. Violações repetidas de qualquer ofensa de Nível 2 podem resultar em que essa violação seja considerada uma ofensa de Nível 3 ou superior, o que pode resultar em suspensão/expulsão de longo prazo. Para os níveis 2 a 5 da disciplina, os alunos da pré-escola à terceira série devem receber um sistema de suporte em vários níveis, como resposta à intervenção, antes da suspensão por mais de cinco dias consecutivos ou cumulativos durante um ano letivo. Este requisito não se aplica a ofensas, incluindo posse de arma, drogas ilegais ou outro instrumento perigoso, ou se o comportamento do aluno colocar em risco a segurança física de outros alunos ou funcionários da escola.

3. Níveis 3, 4 e 5 Disciplina:

- a. As infrações disciplinares dos níveis 3, 4 e 5 são atos graves de má conduta, incluindo, mas não se limitando a, maus comportamentos repetidos de natureza semelhante, perturbações graves do ambiente escolar, ameaças à saúde, segurança ou propriedade e outros atos de má conduta grave.
- b. Os alunos devem ser encaminhados a um administrador. Os administradores notificarão o superintendente assistente de nível apropriado, o Escritório de Disciplina Estudantil e o Departamento de Polícia do Distrito Escolar do Condado de Cobb (CCSDPD), bem como outras agências de aplicação da lei, conforme considerado apropriado. As consequências variam de suspensão fora da escola à expulsão permanente. As consequências para os alunos do ensino fundamental e médio também podem incluir o encaminhamento para se inscrever no Programa de Educação Alternativa (AEP). Todos os alunos aceitos no AEP do Distrito terão contrato, que incluirá objetivos de comportamento e frequência.
- c. Qualquer má conduta que ameace a saúde, segurança ou bem-estar de outras pessoas pode resultar na suspensão imediata do aluno da escola e/ou atividades patrocinadas pela escola por até dez (10) dias letivos, enquanto se aguarda a investigação disciplinar das alegações.
- d. Escolas de ensino fundamental e médio podem recomendar que um aluno seja considerado elegível para se inscrever para participar do AEP durante sua suspensão/expulsão de longo prazo. Mediante esta recomendação ou uma decisão do Auditor Distrital/Painel, os alunos suspensos/expulsos de longo prazo podem frequentar a AEP de acordo com um contrato. Se o aluno violar os termos do contrato, ele poderá perder a oportunidade de participar do AEP durante o restante de sua suspensão ou expulsão de longo prazo, de acordo com a Ordem do Auditor / Painel e / ou os termos do contrato. O aluno pode apelar de sua demissão do AEP ao

administrador distrital para a supervisão do AEP. O aluno também pode receber mais disciplina, além do restabelecimento de sua suspensão ou expulsão de longo prazo.

- e. As consequências do Nível 3 variam de um mínimo de dez (10) dias de Suspensão Fora da Escola (OSS) a um máximo de dez (10) dias de OSS com uma recomendação de suspensão de longo prazo para o restante do semestre atual.
- f. As consequências do nível 4 incluem dez (10) dias de OSS com recomendação de expulsão para o restante do semestre atual e por um semestre adicional.
- g. As consequências do nível 5 incluem dez (10) dias de OSS com recomendação de expulsão para o restante do semestre atual e para dois semestres adicionais. Com base na gravidade do comportamento, histórico disciplinar anterior do aluno e outros fatores relevantes, a expulsão permanente pode ser recomendada com a aprovação do superintendente assistente de nível apropriado.

C. REMOVENDO ALUNOS PERTURBADORES DA SALA DE AULA:

1. O Superintendente e os diretores devem, e apoiam, totalmente a autoridade de cada professor em sua(s) escola(s) para remover um aluno perturbador de sua classe de acordo com o O.C.G.A. § 20-2-738. Este código se aplica a um aluno que interfere repetidamente ou substancialmente na capacidade do professor de se comunicar efetivamente com os alunos da turma ou na capacidade dos colegas do aluno de aprender onde o comportamento do aluno viola o Código de Conduta do Aluno do Distrito.
2. O professor deve seguir as diretrizes administrativas de encaminhamento de sua escola e, quando necessário, os procedimentos descritos na Norma Administrativa JDF-R (Autoridade do Professor para Remover Alunos da Sala de Aula).

D. MATRÍCULA/CONDUTA DO ALUNO EM RELAÇÃO ÀS CARTEIRAS DE MOTORISTA DA GEÓRGIA:

A emissão de carteiras de motorista e autorizações para menores será baseada na matrícula dos alunos e não na frequência escolar. O Departamento de Serviços ao Motorista (DDS) não emitirá uma licença de instrução ou carteira de motorista para uma pessoa com menos de 18 anos de idade, a menos que, no momento em que tal menor apresente um pedido de permissão de instrução ou carteira de motorista, os registros do departamento indiquem que o referido candidato está matriculado e não está suspenso da escola. Assim, o Departamento de Educação do Estado encaminhará as informações de matrícula, suspensão e expulsão de alunos do sistema estadual de informações do aluno para o DDS, que emitirá licenças quando seus registros indicarem que os candidatos estão matriculados na escola e não estão suspensos ou expulsos. Por fim, o DDS notificará esse menor sobre sua inelegibilidade para uma licença de instrução ou carteira de motorista no momento de tal solicitação. (O.C.G.A. § 40-5-22)

E. EVASÃO ESCOLAR:

Quando uma criança está ausente, os pais, responsáveis ou outras pessoas que tem a responsabilidade de uma criança matriculada no Distrito devem cumprir a Regra Administrativa JB-R (Frequência do Aluno) e as diretrizes da escola para relatar os motivos das ausências. A lei da Geórgia exige que, depois que qualquer aluno acumular cinco (5) dias de faltas injustificadas em um determinado ano letivo, o pai, responsável ou outra pessoa que tenha controle ou responsabilidade sobre essa criança esteja violando o OCGA § 20-2-690.1 Qualquer criança sujeita à frequência obrigatória que, durante o ano letivo, tenha mais de cinco (5) dias de faltas injustificadas é considerada evasiva. A lei afirma o seguinte:

"Qualquer pai, tutor ou outra pessoa residente neste estado que tenha controle ou responsabilidade sobre uma criança ou crianças e que viole esta seção do Código será culpado de uma contravenção e, após condenação, estará sujeito a uma multa não inferior a \$ 25,00 e, não superior a \$ 100,00, prisão não superior a 30 dias, serviço comunitário, ou qualquer combinação de tais penalidades, a critério do tribunal competente. Cada dia de ausência da escola em violação desta parte após o sistema escolar da criança notificar os pais, responsáveis ou outra pessoa que tenha controle ou responsabilidade de uma criança de cinco dias de ausência injustificada para uma criança constituirá uma ofensa separada.

- As escolas notificarão os pais/responsáveis quando um aluno acumular cinco (5) faltas injustificadas.

F. REPORTE ÀS AUTORIDADES POLICIAIS:

Além da disciplina dos alunos pelo Distrito, a conduta do aluno pode ser relatada às autoridades policiais apropriadas. O Distrito incentiva os pais/responsáveis a informar seus filhos sobre as consequências, incluindo possíveis penalidades criminais, da conduta sexual de menores de idade e crimes pelos quais um menor pode ser julgado como adulto.

G. ALUNOS COM PROBLEMAS DISCIPLINARES CRÔNICOS:

Um aluno com problema disciplinar crônico é um aluno que exibe um padrão de características comportamentais que interferem no processo de aprendizagem dos alunos ao seu redor e que provavelmente se repetirão. (ver Norma Administrativa JCD-R)

H. TÍTULO IX:

Alguns comportamentos dos alunos podem estar sujeitos a relatórios e / ou investigações do Título IX (consulte a Regra Administrativa JCAC-R).

I. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SUSPENSAS:

O aluno não poderá participar de atividades relacionadas à escola enquanto estiver suspenso, incluindo atividades extracurriculares, atletismo e cerimônias de formatura (consulte as Regras Administrativas JDD-R e IKDB-R).

J. OFENSAS DE TECNOLOGIA:

Os alunos que violarem o Código de Conduta com relação ao uso indevido da tecnologia podem perder o privilégio de utilizar a tecnologia emitida pelo Distrito por um período de tempo a ser determinado pela administração, que pode incluir uma revogação permanente dos privilégios de tecnologia. A administração também pode limitar o uso de tecnologia de propriedade do aluno nos campus escolares ou o uso da rede distrital para fins acadêmicos.

II. OFENSAS ESTUDANTIS:

Um aluno não deve violar nenhuma das seguintes regras do Distrito Escolar do Condado de Cobb. De acordo com os requisitos estaduais, níveis disciplinares foram atribuídos a cada ofensa. Esses níveis correspondem aos níveis disciplinares detalhados acima. No entanto, os diretores ou pessoas designadas que trabalham em conjunto com o Escritório de Disciplina do Aluno e seu superintendente assistente de nível apropriado podem dar maior disciplina em circunstâncias flagrantes, conforme identificado caso a caso pela gravidade do comportamento, histórico de disciplina anterior do aluno e outros fatores relevantes.

A. ÁLCOOL/DROGAS ILEGAIS/INALANTES:

1. Nenhum aluno deve possuir, consumir, armazenar ou estar sob qualquer grau de influência de bebidas alcoólicas (incluindo produtos relacionados, como cerveja "próxima", cerveja sem álcool e refrigeradores de vinho sem álcool), drogas ilegais (incluindo, mas não se limitando a narcóticos, alucinógenos, anfetaminas, barbitúricos, maconha, óleo de cannabis, produtos CBD, produtos com THC, ou qualquer outra substância listada na Lei de Substâncias Controladas da Geórgia), ou qualquer substância que o aluno acredite ser álcool ou uma droga ilegal de qualquer forma. A intoxicação legal não é necessária para a violação deste Código de Conduta.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
2. Nenhum aluno deve possuir, transmitir, armazenar, comprar, vender, distribuir ou possuir com a intenção de vender qualquer parafernália relacionada a drogas.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-5**
3. Nenhum aluno deve representar falsamente, expressa ou implicitamente, apresentar ou identificar uma substância como álcool ou droga ilegal.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-5**

4. Nenhum aluno deve comprar, vender ou distribuir ou possuir com a intenção de distribuir ou tentar comprar, vender ou de outra forma distribuir ou possuir com a intenção de distribuir bebidas alcoólicas, drogas ilegais (incluindo, mas não se limitando a narcóticos, alucinógenos, anfetaminas, barbitúricos, maconha, óleo de cannabis, produtos CBD ou qualquer outra substância listada na Lei de Substâncias Controladas da Geórgia), ou qualquer substância falsamente identificada como tal, ou que o comprador acredite ser uma bebida alcoólica ou droga ilegal de qualquer forma.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
5. Nenhum aluno deve cheirar ou estar sob a influência de inalantes e/ou outras substâncias.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
6. Nenhum aluno deve estar em posse ou sob a influência de canabinóides sintéticos, como "K-2" (também conhecido como Spice, Blayze II, RedBird, Mojo, Voodoo Magic, Spice Gold, Yucatan Fire, Demon e Serenity).
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**

- **Para todos os A-1, A-4, A-5 e A-6:**

- Notifique o superintendente assistente de nível apropriado.
- **Entre em contato com o CCSDPD.**

Opção para A-1, A-5 e A-6: e Alunos do Ensino Fundamental II e médio pode reduzir a primeira suspensão fora da escola participando do Programa de Obtenção de Resultados em Intervenção e Prevenção (GRIP), ou outro programa comparável aprovado pelo escritório de Programas de Assistência ao Aluno. Os alunos do ensino médio podem reduzir a suspensão em cinco dias e os alunos do ensino médio podem reduzir a suspensão em três dias. _A falha em concluir com sucesso este programa resultará no cumprimento total da suspensão.

NOTA: As infrações de álcool/drogas ilegais/inalantes são cumulativas para as séries K-2, 3ª a 5ª, 6ª a 8ª séries e 8ª a 12ª séries.

B. VIOLAÇÕES DE PRESENÇA:

NOTA: Para alunos do ensino médio, os privilégios de estacionamento podem ser revogados por violações de frequência.

1. Um aluno não deve faltar à escola por não frequentar a escola em conformidade com as Leis de Frequência Compulsória da Geórgia. **(Nível 1)**
2. Nenhum aluno deve se atrasar para uma aula ou atividade para a qual está matriculado sem uma justificativa válida. **(Nível 1)**
3. Nenhum aluno deve faltar a qualquer aula ou atividade para a qual esteja matriculado sem uma justificativa válido, incluindo, mas não se limitando a, deixar a aula sem permissão **(Nível 1)**
4. Os alunos não devem deixar as dependências da escola durante o dia letivo regular sem a permissão de um dos pais/responsável e do diretor ou designado. Os alunos devem seguir os procedimentos estabelecidos para check-in ou check-out da escola. **(Nível 1-2)**

C. AMEAÇAS DE EXPLOSIVOS:

A ameaça de explosivo é definida como: Transmitir de qualquer maneira um alarme falso no sentido de que uma bomba ou outro explosivo de qualquer natureza está escondido na propriedade da escola, criando uma situação potencialmente perigosa.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-4**
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
- Notifique o superintendente assistente de nível apropriado.
- **Entre em contato com o CCSDPD.**

D. BALAS, BB'S, PELETAS DE BOLA DE TINTA:

Os alunos não podem possuir munição, BBs, pellets de tinta, peletas de água/gel cartuchos de CO2. Esses itens são prejudiciais ao funcionamento da escola e podem representar um risco à segurança.

- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
- **Ensino Médio - Nível 2-5**

E. COMPORTAMENTOS DO ÔNIBUS:

Os alunos devem seguir todas as políticas e regulamentos de comportamento do aluno enquanto estiverem no ponto de ônibus e no transporte fornecido pela escola, incluindo, mas não se limitando a, as proibições de violência física, bullying, agressão, agressão, conduta desrespeitosa ou outro comportamento indisciplinado. Além de outras partes do Código de Conduta, o seguinte se aplica ao transporte de ônibus:

1. Os alunos devem manter todas as partes do corpo dentro do ônibus o tempo todo. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
2. Nada pode ser jogado dentro, dentro, fora ou no ônibus. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
3. **Interrupções de ônibus:**
Nenhum aluno deve agir de qualquer maneira que interfira na capacidade de um motorista de dirigir o ônibus com segurança ou na capacidade de outro aluno de andar de ônibus sem assédio ou distrações barulhentas. Os alunos devem permanecer sentados o tempo todo, a menos que sejam instruídos pelo motorista. Os alunos devem permanecer quietos em todos os cruzamentos ferroviários. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
4. As portas e janelas de emergência devem ser utilizadas apenas sob a direção do condutor. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
5. Os alunos não podem andar de ônibus ou desembarcar em um ponto de ônibus diferente daquele designado para sua residência sem enviar uma solicitação por escrito de seus pais/responsáveis ao diretor ou pessoa designada para aprovação. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
6. Os alunos não devem usar nenhum dispositivo eletrônico durante a operação de um ônibus escolar que interferir no equipamento de comunicação ou na operação do ônibus escolar pelo motorista. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**
7. Os alunos não devem usar espelhos, lasers, luzes intermitentes, câmeras com flash ou quaisquer outras luzes ou superfícies reflexivas de maneira que possa interferir na operação do ônibus escolar. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por um tempo especificado)**

NOTA: Os alunos que cometerem ofensas sexuais, ofensas físicas contra alunos ou ofensas físicas contra funcionários do Distrito (conforme definido em outra parte deste Código de Conduta) no ônibus escolar receberão penalidades pela(s) ofensa(s) especificada(s) neste Código de Conduta para essas ofensas e também podem ser suspensos do ônibus por um tempo especificado.

Se um aluno tiver se envolvido em agressão, atos de violência física, bullying ou ameaças físicas no ônibus escolar, os pais/responsáveis do aluno deverão se reunir com o diretor ou pessoa designada para executar um contrato de comportamento no ônibus. Comportamentos adicionais de ônibus são abordados por meio do Programa Safe Rider do Distrito.

F. COMUNICAÇÕES PESSOAIS/DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

1. **Ensino fundamental e médio:** Os alunos não devem usar, exibir ou ligar relógios inteligentes, telefones celulares, telefones de vídeo ou dispositivos eletrônicos durante o horário de instrução, horário de mudança de aula, recreio, café da manhã ou almoço. O diretor deve determinar horários especificados no campus em que os dispositivos eletrônicos podem ser usados para fins de instrução. **(Nível 1)**
Ensino médio: Os alunos não devem usar, exibir ou ligar relógios inteligentes, telefones celulares, telefones de vídeo ou dispositivos eletrônicos durante o horário de instrução para fins não instrucionais e sem a permissão expressa do professor. O diretor determinará horários específicos no campus em que telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos podem ser usados e publicará essas informações nos manuais do aluno, no site da escola, em pôsteres e/ou por outros meios. **(Nível 1)**
2. Os alunos não devem usar recursos de tecnologia pessoal para capturar, distribuir ou exibir material impróprio. O material impróprio não serve a um propósito instrucional ou educacional e inclui, mas não se limita ao seguinte:
 - Seja profano, vulgar, lascivo, obsceno, ofensivo, indecente, sexualmente explícito, pornográfico ou ameaçador;
 - Defenda atos ilegais ou perigosos;
 - Cause interrupções ao Distrito, seus funcionários ou alunos;

- Defende a violência;
- Contenha informações sabidamente falsas, imprudentemente falsas ou difamatórias; ou
- É prejudicial a menores, conforme definido pela Lei de Proteção à Internet das Crianças.

Consequência:

- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio – Nível 2-4**
 - Notifique o superintendente assistente de nível apropriado.
 - **Entre em contato com o CCSDPD.**
3. Os alunos não devem usar dispositivos de tecnologia pessoal para acessar salas de bate-papo/sites de redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, BeReal, ou Snapchat durante o dia escolar regular para fins não instrucionais e sem a permissão expressa do professor. **(Nível 1-2)**
 4. Os alunos não devem usar nenhum dispositivo para gravação de áudio ou visual sem a permissão de um administrador escolar ou conforme permitido pela Regra Administrativa JG (1) -R (Monitoramento-Gravação de Funcionários e Alunos). Isso inclui, mas não se limita a, usar dispositivos de gravação para filmar, fotografar ou gravar maus comportamentos ou violar a privacidade de outras pessoas. **(Nível 1-4)**

G. CONDUTA DESRESPEITOSA:

NOTA: Os administradores ou seu designado devem entrar em contato com o Coordenador do Título IX quando a conduta do aluno implicar os regulamentos do Título IX.

1. Nenhum aluno deve usar qualquer tipo de linguagem ou gestos profanos, vulgares, obscenos ou ofensivos (escritos ou orais). A linguagem ofensiva pode incluir, mas não se limita a, declarações depreciativas com base em deficiência, raça, etnia, gênero ou religião. **(Nível 1-2)**
2. Nenhum aluno deve possuir ou distribuir materiais profanos, vulgares, pornográficos, obscenos ou etnicamente ofensivos. **(Nível 1-2)**
3. Um aluno não deve usar linguagem profana, obscena ou abusiva (escrita ou oral) ou gestos em relação ao pessoal do Distrito ou outros adultos na propriedade da escola ou em eventos patrocinados pela escola.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
4. **Insubordinação:** Todos os alunos devem cumprir comandos diretos ou instruções razoáveis de todos os funcionários ou designados autorizados do Distrito.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 1-4**
5. Todos os alunos devem cumprir as instruções de todos os funcionários autorizados do Distrito ou designados para se retirarem do local de uma situação perturbadora. **(Nível 1-2)**
6. Nenhum aluno deve se recusar a se identificar a pedido de qualquer funcionário ou representante do Distrito ou tentar ocultar sua identidade. **(Nível 1-2)**
7. Nenhum aluno deve violar o código de vestimenta da escola. **(Nível 1-2)**
8. Nenhum aluno deve deixar de frequentar a Escola aos Sábados, Detenção ou Suspensão na Escola. **(Nível 1-2)**
9. Nenhum aluno deve violar um acordo de não contato ou afastamento emitido pelo Distrito.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**

H. INTERRUPÇÃO DA ESCOLA:

1. **Interrupção da aula:** Nenhum aluno deve intencionalmente fazer barulho ou agir de qualquer outra maneira de modo a interferir na capacidade do professor de conduzir uma aula ou na capacidade do aluno de aprender.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
2. **Interrupção da escola:** Nenhum aluno deve, de qualquer maneira, pelo uso de violência, força, ruído, coerção, ameaça, intimidação, medo, resistência passiva ou qualquer outra conduta, causar intencionalmente a interrupção de qualquer missão, processo ou função legal da escola, ou se

envolver em qualquer conduta com o propósito de causar a interrupção ou obstrução de qualquer missão legal, processo ou função.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 1-5**
3. Os alunos não devem estar no campus de uma escola na qual não estejam matriculados durante o horário dessa escola ou enquanto a escola estiver funcionando sem permissão da administração dessa escola. Os alunos também não podem entrar no prédio da escola após o expediente sem permissão expressa.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível - 2-4**
 4. Os alunos não podem retornar ao campus ou participar de qualquer função escolar enquanto estiverem suspensos.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 5. Os alunos não podem estar presentes em uma área não autorizada ou se reunir em uma área para qualquer finalidade que não seja a finalidade pretendida dessa área (por exemplo, mais de um aluno presente por vez no banheiro). **(Nível 1-2)**
 6. Os alunos não devem ocupar nem bloquear a entrada / saída de qualquer prédio escolar, ginásio, terreno escolar, propriedades ou partes deles com a intenção de privar outros de seu uso, ou quando o efeito for privar outros de tal uso.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
 7. Os alunos não devem impedir ou tentar impedir a convocação ou o funcionamento contínuo de qualquer escola, classe, atividade ou reunião ou assembleia legal no campus da escola.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 8. Os alunos não devem impedir que os alunos assistam a uma aula ou atividade escolar.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 9. Nenhum aluno deve, exceto sob instrução direta do Diretor, bloquear o tráfego normal de pedestres ou veículos em um campus escolar ou terrenos adjacentes.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
 10. Nenhum aluno deve se envolver em uma altercação verbal grave que perturbe a escola, a classe ou a atividade escolar.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
 11. Nenhum aluno, direta ou indiretamente, deve fazer com que sejam entregues quaisquer itens para si mesmo ou para terceiros sem a permissão do Diretor, incluindo, mas não se limitando a, UberEats, DoorDash, entregas de restaurantes, etc.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 1-5**
 12. Nenhum aluno deve comprar, vender ou distribuir ou possuir com a intenção de distribuir ou tentar comprar, vender, alugar u distribuir ou possuir com a intenção de distribuir qualquer item não autorizado, incluindo, mas não se limitando a um serviço.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 1-5**
 13. Nenhum aluno deve permitir conscientemente que uma pessoa entre em um prédio escolar sem a permissão da administração da escola.
 - **Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 1-5**

I. Informações Falsas

1. Nenhum aluno deve, consciente e deliberadamente, fazer relatórios ou declarações falsas, oralmente ou por escrito; acusar falsamente outros alunos de ações erradas; se apresentar como outra pessoa; acusar falsamente os funcionários do Distrito de ação errada ou conduta inadequada; falsificar registros escolares; ou falsificar assinaturas.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**

- **Ensino Médio - Nível 1-3**
2. Nenhum aluno deve fazer chamadas falsas para serviços de emergência, incluindo alarmes de incêndio falsos que criem uma interrupção potencialmente perigosa para o funcionamento normal da escola e para o bem-estar físico e emocional dos alunos e funcionários.
 - a. **Chamada falsa para serviços de emergência:**
Nenhum aluno deve conscientemente fazer ou fazer com que uma chamada falsa para os serviços de emergência seja feita.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
 - b. **Alarmes de incêndio falsos:**
Nenhum aluno deve conscientemente dar ou fazer com que um alarme de incêndio falso seja dado.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**

J. JOGO:

Nenhum aluno deve participar de qualquer tipo de atividade de jogo, conforme definido pela lei estadual ou que envolva apostas ou apostas de serviços, dinheiro ou outros itens. **(Nível 1-2)**

K. ATIVIDADE RELACIONADA A GANGUES:

Uma "gangue" é definida como qualquer grupo ou associação de três ou mais pessoas, formal ou informal, que incentiva, solicita, promove, exorta, aconselha, promove, defende, tolera, auxilia, causa, aconselha, adquire ou incentiva qualquer atividade ou comportamento ilegal ou perturbador de qualquer tipo, seja dentro ou fora dos campi escolares ou da propriedade da escola.

1. Nenhum aluno deve se envolver em qualquer atividade enquanto estiver participando de uma gangue que interfira na condução ordenada das atividades escolares, na disciplina nas escolas ou nos direitos de outros alunos ou membros do corpo docente.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
2. Nenhum aluno deve exibir tatuagens de gangues identificadas.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
3. Nenhum aluno deve se apresentar como membro de uma gangue.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
4. Nenhum aluno deve recrutar ou solicitar a adesão a qualquer gangue ou organização relacionada a gangues.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
5. Nenhum aluno deve se envolver em qualquer outro comportamento relacionado a gangues que seja subversivo à boa ordem e disciplina nas escolas, mesmo que tal comportamento não esteja especificado nos Código de Conduta.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**

NOTA: As infrações de atividades relacionadas a gangues são cumulativas para as séries 6-8 e 8-12.

L. ASSÉDIO, INTIMIDAÇÃO, AMEAÇAS (VERBAIS, ESCRITAS OU ELETRÔNICAS) E COMPORTAMENTO DE BULLYING:

NOTA: Os administradores ou seu designado devem entrar em contato com o Coordenador do Título IX quando a conduta do aluno implicar os regulamentos do Título IX.

1. **O assédio é definido como:**

Contato verbal, físico ou escrito intencional, substancial e irracional que é iniciado, mantido ou repetido. Nenhum aluno deve se envolver em assédio, intimidação ou abuso de ou para qualquer outro aluno, funcionários do distrito ou outros adultos por qualquer motivo. Esta proibição inclui, mas não se limita a, assédio, intimidação ou abuso de alunos ou outras pessoas com base em raça, credo, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, deficiência, orientação sexual, gênero, identidade de gênero ou característica física real ou percebida.

- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
- **Ensino Médio – Nível 2-5)**

2. Nenhum aluno deve ameaçar, verbalmente, por escrito, eletronicamente ou por presença física, expressa ou implícita, ou conspirar para causar lesões corporais a qualquer aluno, funcionário do distrito ou funcionário não distrital.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
- **Ensino Médio - Nível 2-4**
- **Ensino Médio - Nível 2-5**

3. **Intimidação:**

Nenhum aluno deve intimidar outro aluno ou alunos. **O comportamento de bullying é definido como:**

- Tentativa intencional ou ameaça de infligir ferimentos a outra pessoa quando acompanhada por uma aparente capacidade presente de fazê-lo; ou
- Exibir intencionalmente uma demonstração de força que dê à vítima motivos para temer ou esperar danos corporais imediatos; ou
- Qualquer ato intencional escrito, verbal ou físico, que uma pessoa razoável perceberia como tendo a intenção de ameaçar, assediar ou intimidar que:
 - Cause danos físicos substanciais ou corporais capazes de serem percebidos por uma pessoa que não seja a vítima e pode incluir, mas não se limita a, olhos substancialmente enegrecidos, lábios substancialmente inchados ou outras partes faciais ou corporais, ou hematomas substanciais em partes do corpo;
 - Tem o efeito de interferir substancialmente na educação do aluno vítima;
 - É tão grave, persistente ou difundido que cria um ambiente educacional intimidador ou ameaçador; ou
 - Tem o efeito de interromper substancialmente o funcionamento ordenado da escola.

O comportamento de bullying também é definido como cyberbullying que ocorre por meio do uso de comunicação eletrônica, independentemente de tal ato eletrônico ter origem ou não na propriedade da escola ou com equipamentos escolares, se a comunicação eletrônica:

- É direcionado especificamente a alunos ou funcionários da escola; **E**
- Destina-se maliciosamente com o objetivo de ameaçar a segurança das pessoas especificadas ou interromper substancialmente o funcionamento ordenado da escola; **E**
- Cria um medo razoável de danos à pessoa ou propriedade dos alunos ou funcionários da escola ou tem uma alta probabilidade de sucesso nesse propósito.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**

NOTA: Se uma terceira ofensa ocorrer dentro de um ano letivo, conforme determinado por um oficial / tribunal de audiência, o aluno será expulso por pelo menos um ano civil, mas poderá ser designado para o AEP durante esta disciplina.

NOTA: As infrações L-3 são cumulativas para as séries 6-8 e 8-12.

Os pais/responsáveis de alunos vítimas de bullying ou que cometeram comportamentos de bullying serão notificados por meio de conferência ou carta/encaminhamento. Os membros da equipe

devem relatar casos desses comportamentos à administração da escola imediatamente para que os administradores possam revisá-los em tempo hábil.

Funcionários, voluntários, alunos e pais/responsáveis/outras pessoas que têm controle sobre os alunos podem denunciar ou fornecer informações sobre atividades de bullying a um administrador escolar anonimamente, se assim o desejarem. Nenhuma pessoa que denunciar comportamentos de bullying será retaliada por qualquer funcionário da escola. Os alunos que retaliam outras pessoas por relatos de comportamento de bullying estão sujeitos a medidas disciplinares que podem incluir consequências maiores. Os alunos que conscientemente registrarem uma falsa denúncia de bullying também serão disciplinados.

4. **Perseguindo:**

Perseguição é definida como um aluno que segue, coloca sob vigilância ou entra em contato com outro aluno ou funcionário do Distrito sem consentimento para fins de assédio ou intimidação, o que inclui comportamento que faria com que uma pessoa razoável: (a) temesse por sua segurança ou pela segurança de outras pessoas; ou (b) sofrer sofrimento emocional.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**

M. DISPOSITIVOS INCENDIÁRIOS:

Nenhum aluno deve possuir, acender e/ou descarregar bombas de fumaça, bombas de mau cheiro, fogos de artifício, isqueiros, fósforos ou dispositivos semelhantes. **(Nível 1-2)**

N. OFENSAS FORA DO CAMPUS:

A má conduta fora do campus pela qual um aluno deve ser disciplinado inclui qualquer conduta fora do campus:

- Pode resultar na acusação criminal do aluno de um crime; **E**

Torna a presença contínua do aluno na escola um perigo potencial para pessoas ou propriedades na escola ou interrompe o processo educacional. **(Nível 3-5 e contatar: CCSDPD)**

O. OUTROS COMPORTAMENTOS:

Nenhum aluno deve participar de qualquer atividade que seja subversiva à boa ordem e disciplina da escola que não seja especificamente abordada nas outras seções deste Código de Conduta (Posse ou uso de dinheiro falso estão incluídos nesta categoria).

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
- **Ensino Médio - Nível 1-5**
- **Ensino Médio - Nível 1-5**

NOTA: As escolas devem entrar em contato com o Escritório de Disciplina do Aluno antes de cobrar um aluno com esta seção.

P. MEDICAÇÃO DE VENDA LIVRE:

A posse de todos os medicamentos de venda livre na propriedade da escola deve estar em conformidade com a Norma Administrativa JGCD-R (Medicação). Um aluno está proibido de vender, distribuir ou possuir com intenção de distribuir qualquer medicamento de venda livre. Os medicamentos de venda livre incluem especificamente, mas não estão limitados a, terapias de reposição de nicotina, como chicletes e doces de nicotina, pastilhas de nicotina, adesivos de nicotina, inaladores de nicotina, sprays nasais de nicotina e similares. **(Nível 1-3)**

Q. PARTES DA OFENSA:

Nenhum aluno deve incentivar, encorajar, aconselhar, promover, auxiliar, causar, aconselhar, adquirir ou encorajar qualquer outro aluno a violar qualquer seção ou parágrafo deste Código de Conduta do Condado de Cobb.

- **Fundamental e Médio – Nível 1-3**
- **Ensino Médio - Nível 1-5**

R. OFENSAS FÍSICAS:

Os diretores ou designados continuarão a exercer discricção profissional na determinação de incidentes de brincadeiras, cuspir intencionalmente, alteração física, brigas ou bullying físico ou legítima defesa,

conforme definido pela lei da Geórgia em OCGA § 16-3-21. Os diretores ou designados terão autoridade para atribuir consequências com base no comportamento relacionado a incidentes específicos. Isso pode incluir disciplina diferenciada atribuída caso a caso. As consequências mínimas para comportamentos proibidos serão aplicadas conforme observado neste Código de Conduta e outras Regras Administrativas do Distrito.

NOTA: As infrações R-6, R-7 e R-9 são cumulativas para as séries 6-8 e 8-12. As infrações R-10 são cumulativas para as séries K-2, 3-5, 6-8 e 8-12.

1. Nenhum aluno deve usar qualquer dispositivo, produto químico, irritante ou substância de maneira inconsistente com o uso pretendido ou prescrito, ou de maneira projetada para causar danos, irritação física ou reação alérgica. Os exemplos incluem, mas não estão limitados a, direcionar um ponteiro óptico a laser ou dispositivo semelhante para os olhos de outra pessoa e aplicar "pó de coceira" ou substâncias semelhantes em outra pessoa. **(Nível 1-2)**
2. Os alunos não podem possuir ou usar qualquer dispositivo projetado para produzir um choque elétrico leve. **(Nível 1-2)**
3. Os alunos não devem se envolver em atividades violentas ou barulhentas, incluindo, mas não se limitando a brincadeiras. **(Nível 1-2)**
4. Nenhum aluno deve participar de qualquer tipo de altercação física.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
5. Nenhum aluno deve participar de qualquer tipo de assédio físico, incluindo, mas não se limitando a, trote (Regra Administrativa JHC-R [Clubes/Organizações Escolares e Organizações Estudantis], cuspir intencionalmente em outra pessoa, urinar intencionalmente em outra pessoa, levantar a saia de um aluno ou ofegar (puxar para baixo as calças/shorts/saia de um aluno, etc.)).
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
6. Nenhum aluno deve participar de qualquer tipo de luta.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-5**
7. Nenhum aluno deve agir em conjunto com qualquer aluno ou alunos para atacar fisicamente outro aluno ou outras pessoas.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 3-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
8. **Ameaça física de um aluno ou pessoa que não seja funcionário do distrito:**
A Ameaça Física é definida como: quando um aluno tenta cometer uma lesão violenta à pessoa de outro; ou comete um ato que coloca outra pessoa em apreensão razoável de receber imediatamente uma lesão física.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-5**
9. **Agressão a um aluno ou a uma pessoa que não seja um funcionário do distrito:** A agressão é definida como quando um aluno: intencionalmente causa danos físicos a uma pessoa; ou causa ou tenta causar ferimentos ou se comporta de forma a causar danos físicos a um aluno.
 - **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 3-4**
 - **Ensino Médio - Nível 3-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
10. **Ofensas físicas aos funcionários do distrito:**
Audição:
Se um aluno cometer um ato de ameaça física (agressão) ou agressão a um funcionário do Distrito, uma audiência disciplinar obrigatória será realizada de acordo com a Regra Administrativa JCEB-R (Procedimento de Audiência do Aluno), independentemente da disciplina recomendada, a menos que a audiência seja dispensada. Uma audiência disciplinar sobre uma recomendação para uma suspensão de curto prazo fora da escola (10 dias de OSS ou menos) deve ser dispensada pelo funcionário. Uma audiência disciplinar sobre uma recomendação de suspensão fora da escola de

longo prazo (11 dias de OSS ou mais) deve ser dispensada tanto pelo funcionário quanto pelos pais/responsáveis/alunos maiores de 18 anos.

a. **Ameaça física:**

Ameaça física é definida como: quando um aluno tenta cometer uma lesão violenta na pessoa de um membro da equipe; ou comete um ato que coloca um membro da equipe em apreensão razoável de receber imediatamente uma lesão grave ou violenta.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
- **Ensino Médio - Nível 2-5**
- **Ensino Médio - Nível 3-5**

b. **Violência física sem danos:**

Nenhum aluno deve cometer intencionalmente um ato de agressão ou agressão de natureza insultuosa ou provocadora com a pessoa de um funcionário do Distrito, a menos que tal contato tenha sido em legítima defesa, conforme previsto na lei da Geórgia em O.C.G.A. § 16-3-21.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

c. **Violência física com dano:**

Nenhum aluno deve cometer intencionalmente um ato de agressão ou agressão, que cause danos físicos a um funcionário do Distrito, a menos que tais contatos físicos ou danos físicos tenham sido em legítima defesa, conforme previsto na lei da Geórgia em OCGA § 16-3-21.

(Nível 5 – Expulsão Permanente e contato CCSDPD)

NOTA: Um aluno considerado por um auditor disciplinar, painel ou tribunal por ter cometido um ato de violência física [com dano] contra um professor, motorista de ônibus escolar, funcionário da escola ou funcionário da escola deve ser expulso do sistema de ensino público. A expulsão será para o restante da elegibilidade do aluno para frequentar a escola pública de acordo com a Seção 20-2-150 do Código. O conselho escolar local, a seu critério, pode permitir que o aluno participe de um programa de educação alternativa durante o período de expulsão do aluno. Se o aluno que comete um ato de violência física estiver no jardim de infância até a oitava série, o conselho escolar local, a seu critério e por recomendação do auditor disciplinar, painel ou tribunal, pode permitir que esse aluno se matricule novamente no programa regular de escolas públicas para as séries nove a 12. Se o conselho escolar local não operar um programa de educação alternativa para alunos do jardim de infância até a sexta série, o conselho escolar local, a seu critério, pode permitir que um aluno do jardim de infância até a sexta série que tenha cometido um ato de violência física, conforme definido no parágrafo (2) da subseção (a) desta seção do Código, se matricule novamente no sistema escolar público. (O.C.G.A. § 20-2-751.6).

11. **Confinamento/detenção não autorizados:**

Nenhum aluno deve se envolver em confinamento ou detenção não autorizada de outra pessoa, o que é definido como violação da liberdade pessoal de outra pessoa por meio de confinamento ou detenção sem autoridade legal.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
- **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**

S. MEDICAMENTOS:

Nenhum aluno deve estar de posse de medicamentos prescritos não prescritos para o aluno. Além disso, um aluno não deve vender, distribuir ou possuir com intenção de distribuir qualquer medicamento prescrito na propriedade da escola.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
- **Ensino Médio – Nível 1-3**
- **Ensino Médio – Nível 1-4**

NOTA: As consequências para S são cumulativas nas séries 6-8 e 9-12.

NOTA: Se o medicamento prescrito for uma substância controlada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia, o aluno deverá ter violado a Seção II, Parágrafo A, Álcool / Drogas Ilegais / Inalantes, e será disciplinado de acordo com essa Seção.

T. CRIMES RELACIONADOS À PROPRIEDADE:

NOTA: Os pais/responsáveis e/ou alunos serão responsáveis pela restituição do valor total de qualquer propriedade danificada ou roubada (Regra Administrativa DFJ-R [Substituição/Restituição de Propriedade Distrital]).

1. Nenhum aluno deve causar intencionalmente danos substanciais a bens pessoais pertencentes a um funcionário do Distrito ou a outro aluno.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
2. Nenhum aluno deve incendiar qualquer propriedade privada ou propriedade da escola, seja enquanto estiver nas dependências da escola ou fora das dependências da escola durante uma atividade, função ou evento escolar.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-5**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
3. Nenhum aluno deve tentar, ameaçar ou realmente danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade privada.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 1-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
4. Nenhum aluno deve tentar, ameaçar ou realmente danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade do Distrito.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 1-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
5. Nenhum aluno deve possuir propriedade privada roubada ou propriedade escolar nas dependências da escola.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**

U. OFENSAS SEXUAIS:

Denúncias ou queixas de assédio sexual, contato com partes íntimas do corpo ou abuso sexual devem ser relatadas imediatamente ao CCSD em seguida, ao Escritório do Título IX ANTES de iniciar o processo disciplinar. Consulte a Portaria JCAC-R (Denúncia e Investigação de Assédio Sexual), para mais requisitos, informações e explicações.

1. **Má conduta sexual:**
 - a. Nenhum aluno deve se envolver em beijos amorosos ou outras demonstrações desordenadas de afeto. **(Nível 1-2)**
 - b. Nenhum aluno deve consentir e participar de qualquer forma de atividade sexual.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
 - c. Nenhum aluno deve expor as partes íntimas do corpo ou a "lua" em público. As partes íntimas do corpo incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas ou nádegas de um homem ou mulher e os seios de uma mulher.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
 - d. Nenhum aluno deve cometer qualquer ato de má conduta sexual verbal, escrita, orientada por gestos ou física na propriedade da escola, ônibus escolares, em eventos patrocinados pela escola ou ao usar os recursos de tecnologia do Distrito.
 - **Elementar e Médio – Nível 1-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
2. **Assédio sexual:**

NOTA: Consulte a Portaria JCAC-R (Denúncia e Investigação de Assédio Sexual), para obter mais requisitos, informações e explicações.

a. Nenhum aluno deve participar de conduta verbal, não verbal, impressa ou digital de natureza sexual (incluindo, mas não se limitando a, avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais, calúnias sexualmente ofensivas, desenhos, fotografias ou pôsteres sexualmente ofensivos dirigidos a outra pessoa) onde há um padrão de comportamento de assédio ou um único incidente significativo.

- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
- **Ensino Médio - Nível 2-4**

b. Nenhum aluno deve participar de conduta física de natureza sexual (incluindo, mas não se limitando a, avanços ou gestos sexuais indesejados) onde haja um padrão de comportamento de assédio ou um único incidente significativo.

- **Elementar e Médio – Nível 2-3**
- **Ensino Médio - Nível 2-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

3. Contato com partes íntimas do corpo:

Nenhum aluno deve fazer contato físico intencionalmente com as partes íntimas do corpo de outra pessoa sem o consentimento dessa pessoa. As partes íntimas do corpo incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas ou nádegas de um homem ou mulher e os seios de uma mulher ou homem. Nenhum aluno deve cometer qualquer ato de agressão sexual na propriedade da escola, transporte escolar ou em eventos patrocinados pela escola.

- **Séries K-3 - Nível 1 -3**
- **4ª e 5ª séries - Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

4. Molestamento sexual:

O abuso sexual é definido como um aluno que pratica qualquer ato imoral ou indecente para ou na presença de outra pessoa, sem o consentimento dessa pessoa, com a intenção de despertar ou satisfazer os desejos sexuais do aluno ou da outra pessoa. Isso inclui um aluno forçando outra pessoa a fazer contato físico com as partes íntimas do corpo do aluno. As partes íntimas do corpo incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas ou nádegas de um homem ou mulher e os seios de uma mulher ou homem. Nenhum aluno deve cometer qualquer ato de abuso sexual ou tentativas de abuso sexual na propriedade da escola, ônibus escolares ou em eventos patrocinados pela escola.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-5**
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

NOTA: As consequências para o Parágrafo U, Subseções 2, 3, 4 são cumulativas nas séries 3-5, 6-8 e 8-12.

V. ESTIMULANTES:

Um aluno não deve consumir, possuir, vender, distribuir ou possuir com a intenção de distribuir pílulas dietéticas, pílulas de cafeína ou outro estimulante na propriedade da escola. **(Nível 1-3)**

NOTA: Se o estimulante for uma substância controlada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia, o aluno deverá ter violado a Seção II, Parágrafo A, Álcool / Drogas Ilegais / Inalantes, e será disciplinado de acordo com a Seção.

W. OFENSAS DE TECNOLOGIA DISTRITAL:

Todos os alunos que usam a tecnologia do distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo distrito, devem ter um formulário de uso da Internet assinado (Formulário JCDA-3 [Recibo do Guia de Informações da Família]) arquivado na escola. O acesso não autorizado e os comportamentos proibidos são amplamente discutidos e definidos na Portaria IFBG-R (Technology Acceptable Use). A tecnologia do distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo distrito não podem ser usada para usos que não são relacionados à escola.

Os alunos que violarem o Código de Conduta com relação ao uso indevido da tecnologia podem perder o privilégio de utilizar a tecnologia emitida pelo Distrito por um período de tempo a ser determinado pela administração, que pode incluir a revogação dos privilégios de tecnologia. A administração também pode limitar o uso de tecnologia de propriedade do aluno nos campi escolares ou o uso da rede distrital para fins acadêmicos.

NOTA: Os administradores ou seus representantes devem entrar em contato com o Coordenador do Título IX quando a conduta do aluno implicar os regulamentos do Título IX.

1. Os alunos não devem tentar identificar maneiras de obter acesso ou hackear recursos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito. Forjar a identidade(Phishing) é estritamente proibido.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
2. Os alunos não devem tentar interromper os recursos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito, destruindo, alterando ou modificando a tecnologia. Isso inclui o uso de navegadores da Web não autorizados e a utilização de redes privadas virtuais (VPN), proxies ou hackers de rede. Hacking é estritamente proibido.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
3. Os alunos não devem usar os recursos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito para solicitar negócios, anunciar ou se envolver em quaisquer outras atividades de venda em apoio à arrecadação de fundos não relacionada à escola ou empresas privadas.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
4. Os alunos não devem se envolver em nenhuma atividade que monopolize, desperdice ou comprometa os recursos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
5. Os alunos não devem copiar programas de computador, software ou outra tecnologia fornecida pelo Distrito para uso pessoal. O download de arquivos não autorizados é estritamente proibido.
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**
6. Nenhum aluno deve tentar, ameaçar ou realmente danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade privada ou propriedade do Distrito enquanto estiver usando recursos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito.
 - **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
7. Os alunos não devem usar os recursos de tecnologia do distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo distrito para distribuir ou exibir material impróprio. O material impróprio não serve a um propósito instrucional ou educacional e inclui, mas não se limita a, material que:
 - Seja profano, vulgar, lascivo, obsceno, ofensivo, indecente, sexualmente explícito, pornográfico ou ameaçador;
 - Defenda atos ilegais ou perigosos;
 - Cause interrupções ao Distrito, seus funcionários ou alunos;
 - Defende a violência;
 - Contenha informações sabidamente falsas, imprudentemente falsas ou difamatórias; ou
 - É prejudicial a menores, conforme definido pela Lei de Proteção à Internet das Crianças.

Consequência:

- **Ensino Fundamental – Nível 1-2**

- **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
 - **Entre em contato com o CCSDPD**
8. Os alunos não devem cometer nenhum outro ato proibido discutido na Norma Administrativa IFBG-R (Technology Acceptable Use) ou violar o Contrato de Dispositivo do Usuário Isso inclui qualquer modificação dos registros escolares.
- **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
9. Os alunos não devem usar dispositivos de tecnologia do Distrito, incluindo o uso dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito para acessar salas de bate-papo/sites de redes sociais, incluindo, mas não se limitando a Facebook, Twitter, Instagram, TikTok ou Snapchat.
(Nível 1-2)
10. Os alunos não podem usar dispositivos de gravação de áudio ou visual sem a permissão de um administrador escolar ou conforme permitido pela Regra Administrativa JG(1)-R (Monitoramento-Gravação de Funcionários e Alunos). Isso inclui, mas não se limita a, usar dispositivos de gravação para filmar ou gravar maus comportamentos ou violar a privacidade de outras pessoas.
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 1-4**
 - **Ensino Médio – Nível 1-4**

X. TABACO, PRODUTOS PARA FUMAR E VAPING:

1. É proibida a posse ou uso de tabaco, substitutos de produtos de tabaco (por exemplo, semelhantes ao tabaco), semelhantes ao cigarro (por exemplo, cigarros eletrônicos), narguilés e semelhantes ao narguilé (por exemplo, narguilés eletrônicos), dispositivos vaping ou cartuchos vaping.
- **Ensino Fundamental – Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2**
2. Nenhum aluno deve comprar, vender ou distribuir ou possuir com a intenção de distribuir ou tentar comprar, vender ou distribuir ou possuir com a intenção de distribuir tabaco, substitutos de produtos de tabaco (por exemplo, sósias de tabaco), sósias de cigarro (por exemplo, cigarros eletrônicos), narguilés e sósias de narguilé (por exemplo, narguilés eletrônicos), dispositivos vaping ou cartuchos vaping.
- **Séries K-3 - Nível 1 -2**
 - **4ª e 5ª séries - Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental e Médio – Nível 2-4**

Y. ARMAS:

Um aluno que deseja usar uma arma ou arma semelhante em uma exposição, apresentação ou atividade em uma sala de aula ou em um evento patrocinado pela escola deve atender aos seguintes requisitos:

- Aprovação verbal do professor em cuja classe a arma será usada;
- Permissão prévia por escrito do Diretor, que inclui uma descrição das armas autorizadas e o período de tempo durante o qual as armas podem estar no campus;
- Transporte da arma ou arma semelhante de e para a escola pelos pais/responsáveis do aluno que faz a solicitação; e
- O professor ou a administração da escola armazenando a arma ou arma semelhante em um local seguro quando não estiver sendo usada nas atividades de sala de aula acima.

Proibição: Um aluno não deve possuir, manusear, transmitir ou fazer com que seja transmitido; usar ou ameaçar usar; vender, tentar vender ou conspirar para vender uma arma, escondida ou aberta à vista, na propriedade da escola. Uma arma inclui uma arma perigosa, arma de fogo ou objeto perigoso, conforme definido abaixo. Todas as armas devem ser confiscadas e entregues ao CCSDPD ou a outras agências de aplicação da lei, conforme apropriado. A disposição das armas confiscadas deve ser determinada pelo superintendente ou pelo funcionário da escola designado, em conjunto com a aplicação da lei.

Nota: A definição de "arma" para os fins deste Código de Conduta é aquela que inclui, mas não se limita a, os seguintes itens:

Arma Categoria I - Arma Perigosa ou Arma de Fogo (Carregada ou Descarregada):

NOTA: As ofensas com armas de categoria I são cumulativas nas séries K-5, 6-8 e 8ª a 12ª séries.

Arma perigosa significa qualquer arma que dispara foguetes explosivos ou não explosivos ou arma projetada para explodir para ferir, matar, destruir armaduras ou armas semelhantes usadas para tal fim, conforme definido no OCGA § 16-11-121. Arma de fogo significa uma pistola, rifle, espingarda ou outra arma que será ou pode ser convertida para expelir um projétil pela ação de uma carga explosiva ou elétrica. **(Nível 5)**

- O auditor, tribunal, painel, superintendente ou Conselho de Educação do Condado de Cobb tem autoridade para modificar esses requisitos de expulsão caso a caso.
- Notifique o superintendente assistente de nível apropriado.
- **Entre em contato com o CCSDPD**

Arma Categoria II – Objeto Perigoso:

NOTA: As ofensas com armas de categoria II são cumulativas nas séries K-5, 6-8 e 8ª a 12ª séries.

Objecto perigoso significa qualquer punhal, faca bowie, canivete, faca balística, qualquer outra faca com uma lâmina de duas ou mais polegadas, navalha de lâmina reta, lâmina de barbear, bastão de mola, juntas, quer seja feita de metal, termoplástico, madeira ou outro material semelhante, blackjack, qualquer bastão, porrete ou outra arma do tipo, ou qualquer instrumento de agitação constituído por duas ou mais partes rígidas ligadas de forma a permitir que oscilem livremente, que pode ser conhecido como nun chahka, nun chuck, nunchaku, shuriken ou corrente de combate, ou qualquer disco, de qualquer configuração, com pelo menos duas pontas ou lâminas pontiagudas projetadas para serem lançadas ou impulsionadas e que podem ser conhecidas como estrela de arremesso ou dardo oriental, ou qualquer instrumento de tipo semelhante, qualquer arma de ar não letal (incluindo, mas não se limitando a BB, paintball e certas armas de água ou gel de água) e qualquer arma de choque ou taser conforme definido O.C.G.A. § 16-11-106 ou qualquer ferramenta ou instrumento que a administração da escola possa razoavelmente concluir como sendo usado como arma ou destinado pelo aluno a ser usado como arma e, portanto, uma violação da intenção deste Código de Conduta.

- **Ensino Fundamental – Nível 2-5**
- **Ensino Fundamental e Médio – Nível 3-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

Arma de categoria III:

Qualquer faca ou instrumento com lâmina inferior a duas polegadas, qualquer arma de fogo "parecida", qualquer faca "parecida" ou faca de prática, ou navalha descartável de plástico ou estilingue.

- **Ensino Fundamental – Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental e Médio - Nível 2-5**
- **Entre em contato com o CCSDPD**

Nota: Para itens como bombas de fumaça, bombas de mau cheiro, fogos de artifício, isqueiros, fósforos ou dispositivos semelhantes, consulte o parágrafo M. acima.

III. CLUBES E ORGANIZAÇÕES:

Os nomes dos clubes e organizações estudantis, conforme definido pela Norma Administrativa JHC-R (Clubes/Organizações Escolares e Organizações Estudantis), a missão ou propósito de tais clubes ou organizações, os nomes dos contatos do clube ou organização ou conselheiros do corpo docente e uma descrição das atividades passadas ou planejadas estarão disponíveis nos manuais do aluno, informações fornecidas pela escola e/ou nos sites das escolas de cada escola. Essas informações são atualizadas periodicamente ao longo do ano e estão disponíveis no site da escola, que pode ser acessado em

www.cobbk12.org, e/ou no escritório administrativo da escola. Veja também a Portaria IDE-R (Atividades Extracurriculares) e a Portaria IDF-R (Atividades Interescolares).

Adotado: 7/9/80

Revisado: 13/04/83; 8/8/84; 6/28/90; 5/23/91; 5/28/92; 11/11/92; 5/27/93; 8/10/94; 6/14/95; 6/27/96; 6/26/97; 5/28/98; 10/28/99; 5/25/00; 9/18/00; 5/24/01; 6/27/02; 6/26/03; 6/9/04

Reclassificado uma Regra Administrativa: 01/09/04

Revisado: 21/06/05; 7/1/06; 7/1/07; 7/1/08; 7/1/09, 6/9/10; 6/8/11; 6/13/12

Revisado e recodificado: 01/07/13

Revisado: 11/06/14; 01/07/14; 01/07/15; 01/07/16; 01/07/19; 01/07/20; 01/07/22; 01/07/23; 7/1/24

Referência legal

OCGA 20-2-1126 Políticas e procedimentos escritos para operação de ônibus escolares; Recebimento do Código de Conduta por

Estudantes; Reconhecimento pelos pais ou responsáveis

OCGA 20-2-751.4 Políticas que proíbem o bullying; designação para escola alternativa; notar

OCGA 20-2-751.5 Disposições necessárias para o código de conduta do aluno

OCGA 16-11-37 Ameaças e atos terroristas

OCGA 16-11-37.1 Divulgação de informações relativas a actos terroristas

OCGA 20-2-751.7 Relato de comportamento inadequado por parte do professor/funcionário

OCGA 16-11-37 Ameaças e atos terroristas; pênaltis

OCGA 20-2-735 Adoção de políticas por LBOEs para melhorar o ambiente de aprendizagem dos alunos

OCGA 20-2-736 Códigos de conduta dos alunos; distribuição

OCGA 20-2-737 Denúncias de professores sobre violações do código de conduta do aluno; Aviso aos pais

OCGA 20-2-738 Autoridade do professor para retirar o aluno da sala de aula; Procedimentos

Regra 160-4-8-.15 Disciplina do Aluno